



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP/ PMMR  
Processo Administrativo n.º 00024/2024-SRP/PMMR

A PREFEITURA MUNICIPAL, do MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Sr. **Josè Villeigagnon Rabelo Oliveira – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 001/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 30/07/2024 às 08h00min do dia 09/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 09/08/2024 às 08h00min do dia 09/08/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 09/08/2024.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico**, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao **portal de compras públicas**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) - **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) - **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) - Demais documentos exigíveis pelo **portal de compras públicas** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- 2.2.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.
- 2.2.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.2.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao **portal de compras públicas**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.2.8.** Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.
- 2.2.9.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3.1.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.3.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);
- 2.4.1.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**2.4.3.** O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e **2.4.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.6.** O disposto nos itens **2.4.1 e 2.4.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.8.** A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:**

**a).** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b).** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

**c).** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**d).** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**e).** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**f).** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**g).** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.1.3.** O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

**3.1.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.1.6.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.1.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.1.8.** A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.1.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.2.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.2.1.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.2.2.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.2.3.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.2.4.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

**3.2.5.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.2.6.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.2.7.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**.

**3.2.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.2.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.2.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.1.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.1.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**4.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.1.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.1.9.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.2.1.** Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

**4.2.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**5.1.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.1.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.1.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.1.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.1.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobre a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,05 (Cinco Centavos).

**5.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.2.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.2.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.2.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- 5.2.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.2.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.3.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.3.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.3.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.3.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3.6. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.3.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.4. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.4.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.4.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.4.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.4.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;
- 5.4.6. Empresas brasileiras;
- 5.4.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**5.4.8.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.4.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.5.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.5.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.5.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.5.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.5.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.1.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.1.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.

**6.1.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**a)** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**b)** - Contiver vícios insanáveis;

**c)** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**d)** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**e)** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Obs: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.**

f) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

**6.1.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.2.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.2.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.2.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **conforme ANEXO I** do edital.

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**7.1.2.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.1.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.1.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.1.5.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (Noventa) dias**, após a sua data de emissão (salvo o contraditório e ampla defesa).

**7.1.6.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.1.7.** As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

**7.1.8.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

**7.1.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

legal de prova, para fins de habilitação.

**7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

**7.2.1.** Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.2.2.** A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.2.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apre sentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.2.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.2.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.2.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.

**7.2.7.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.1.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.1.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.1.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.1.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.1.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.1.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.1.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.2.1.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio, [www.prefeituramaedorio.pa.gov.br](http://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br) e/ou no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**.

## **9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

**9.1.1.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**9.1.2.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**9.1.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.1.4.** Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.1.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.6.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**9.1.7.** A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.1.8.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**9.1.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**9.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**9.2.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.2.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.2.4.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.2.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.2.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.2.7.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**9.2.9.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

#### **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.1.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma portal de compras públicas, cujo endereço eletrônico é [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**10.1.3.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

**10.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.1.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.1.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 001/24.

**11.1.1.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**11.1.2.** Uma vez assinada a **Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

**11.1.3.** Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.1.4.** Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

**11.1.5.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.1.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**11.1.7.** A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.1.8.** Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**11.1.9.** A **Ata de Registro de Preços** será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com).

**11.2 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA (Art. 86 da Lei. 14.133/21 e Lei 14.770/23).**

**11.2.1.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-email, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

**11.2.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

**11.2.3.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

**11.2.4.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

**11.2.5.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.2.6.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

**12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO**

**12.1.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico- financeiro**, para mais ou para menos.

**12.1.1.** Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

**12.1.2.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**12.1.3.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

**12.1.4.** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**12.1.6.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

**13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.1.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **14 - DA ENTREGA E DO PRAZO.**

14.1. A entrega dos produtos deverão ocorrer em até **05 (Cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das **08h00min** às **14h00min** (horário de Brasília/DF), na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, sitio, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.**

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto/serviço à empresa detentora da Ata, tendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência com no máximo 50% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

14.1.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

14.1.5. Os produtos/serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os produtos/serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.1.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.1.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.1.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.1.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.1.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.1.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [www.prefeituramaedorio.pa.gov.br](http://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br), e na Plataforma, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.2.** Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de **MÃE MO RIO – Estado do Pará**, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 76/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do “**portal de compras públicas**” constantes da página eletrônica ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**15.2.1.** Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com).

**15.2.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.2.3. ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

**15.2.4. ANEXO II** - Termo de Referência

**15.2.5. ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

**15.2.6. ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

**15.2.7. ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato/Ata

**15.2.8. ANEXO VI** – Atestado de Capacidade Técnica

Mãe do Rio Pará/Pa, 29 de Julho de 2024.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 - Habilitação jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

**2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

**2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;**

**2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;**

**2.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**3 - Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):**

**3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC =----- ; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) **Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). **Sociedades limitada(LTDA):**

a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte"SIMPLES":**

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4). **Sociedade criada no exercício em curso:**

a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

dos índices econômicos previstos neste edital.

e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**10.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**3.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

**4 - Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).**

**a)** Prova de aptidão da empresa licitante por meio de atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado o fornecimento dos produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art.67 da Lei nº 14.133/21;

**Obs:** A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

**4.1. Declarações** (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

4.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**Obs:** Referente às declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico ([portal de compras públicas](#)) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**  
**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1 - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, com valore médios extraído do ([www.bamcodepreços.com.br](http://www.bamcodepreços.com.br)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR PRETO		75,000	UNIDADE	15,42	1156,50

*Especificação : N° 3 na cor preto, formulada com corantes e aditivos, para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregavel, em tecido de longa duração. Medindo 6,7x11cm.*

Valor total extenso:

2	BASTÃO P/ COLA QUENTE-GROSSA		121,000	PACOTE	77,47	9373,87
---	------------------------------	--	---------	--------	-------	---------

*Especificação : Refil de cola quente grossa, composta de resina de EVA e composto traquificante, semi transparente, para trabalhos artesanais, cola os mais diversos tipo de superficies: ideal para madeira, papel, plástico, borracha e papelão. pacote com 1KG, bastoes de 11,2mm de diametro e 30cm de comprimento. Contem aproximadamente 30 bastoes*

Valor total extenso:

3	BASTÃO P/ COLA QUENTE-FINA		121,000	PACOTE	74,48	9012,08
---	----------------------------	--	---------	--------	-------	---------

*Especificação : Refil de cola quente fina, composto de resina de EVA e composto traquificante, semi transparente, para trabalhos artesanais, cola os mais diversos tipos de superficies: ideal para madeira, papel,plástico, borracha e papelão. Bastoes de 7,2mm de diametro e 30cm de comprimento. Pacote com 1KG*

Valor total extenso:

4	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA: C/ 48 UNIDADES		309,000	POTE	19,96	6167,64
---	---	--	---------	------	-------	---------

*Especificação : Pote com 48 unidades na cor branca, produzida em borracha natural, não mancha, não suja e não enrug o papel, insenta depvc e carga inerte, fixam bem no lápis. Atóxica. Dimensão da embalagem 18x6,5x18cm, dimensão da borracha 2,5mmx1,2mm. Certificado pelo INMETRO*

Valor total extenso:

5	CAIXA ARQUIVO		1110,000	UNIDADE	17,77	19724,70
---	---------------	--	----------	---------	-------	----------

*Especificação : Em plástico corrigido, formato officio, para arquivamento de documentos e processos, fácil montagem, sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas ou externas, possui tr-es áreas para posição e identificação, montagem rápida. Dimensão 360x250x140mm.*

Valor total extenso:

6	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL		250,000	CAIXA	80,33	20082,50
---	-------------------------------	--	---------	-------	-------	----------

*Especificação : Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.*

Valor total extenso:

7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA		79,000	CAIXA	79,03	6243,37
---	--------------------------------	--	--------	-------	-------	---------

*Especificação : Caneta esferográfica preta,escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.*

Valor total extenso:

8	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		87,000	CAIXA	78,35	6816,45
---	-------------------------------	--	--------	-------	-------	---------



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : Caneta esferográfica vermelha, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.

Valor total extenso:

9	CANETA HIDROCOR PONTA FINA ESTOJO C/ 12 UNI		230,000	ESTOJO	16,63	3824,90
---	---	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : Especificação : Caneta hidrográfica lavável, atóxico, corpo na cor da tinta traço de 1mm, tampa antiastaxiante, carga de 1 kg. Composição: resina termoplástica, carga a base de água corante. Pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Medindo 135mm e 8 mm de diâmetro. Estojo com 12 cores variadas.

Valor total extenso:

10	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS		750,000	UNIDADE	4,27	3202,50
----	-----------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Caneta marca texto na cor amarela, altura de 140MMx12MM de diâmetro, Embalagem em blintex, ponta 4mm chanfrada, corpo na cor da tinta. Atóxico composição: corpo de fibra e tinta a base de água e corante. Cores variadas (amarela, laranja e verde).

Valor total extenso:

11	CLIPS Nº2/0 CX C/ 100 UNID.		810,000	CAIXA	5,86	4746,60
----	-----------------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : Clip metálico galvanizado

Valor total extenso:

12	CLIPS Nº3/0 CX C/ 50 UNID		820,000	CAIXA	6,39	5239,80
----	---------------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : Clip metálico galvanizado

Valor total extenso:

13	CLIPS Nº4/0 CX C/ 50 UNID		630,000	CAIXA	6,47	4076,10
----	---------------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : Clip metálico galvanizado

Valor total extenso:

14	CLIPS Nº6/0 CX C/ 25 UNID		690,000	CAIXA	6,65	4588,50
----	---------------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : Clip metálico galvanizado

Valor total extenso:

15	CLIPS Nº8/0 CX C/ 25 UNID		625,000	CAIXA	6,52	4075,00
----	---------------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : Clip metálico galvanizado

Valor total extenso:

16	COLA BRANCA 90GR CX C/12		232,000	CAIXA	57,00	13224,00
----	--------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Cola branca líquida, lavável, atóxica. Composta por acetato de polivinila, fórmula a base de água, com bico dosador peso líquido de 90 gramas. Indicada para trabalhos escolares, colagem em papel. Caixa com 12 unidades.

Valor total extenso:

17	CORRETIVO LIQUIDO: CX 12 UNIDADE, C/ 18ML CADA		189,000	CAIXA	28,06	5303,34
----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Caixa com 12 unidades de corretivo a base d água de boa qualidade, com 18ml cada, multissuso com pincel aplicador e atóxico

Valor total extenso:

18	ENVELOPE SACO TAMANHO A4 AMARELO: C/ 100 UNI.		3270,000	CAIXA	70,72	231254,40
----	---	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : Envelope tipo saco, cor amarelo, gramatura de 90g. Medindo 162x324mm (A4) peso 1,6. Caixa contendo 100 unidade. Dimensões da caixa 37x26x7cm

Valor total extenso:

19	ENVELOPE SACO TAMANHO A4 BRANCO: C/ 100 UNI.		2675,000	CAIXA	69,57	186099,75
----	--	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : Envelope tipo saco, cor branco, gramatura de 90g. Medindo 162x324mm (A4) peso 1,6. Caixa contendo 100 unidades. Dimensões da caixa 37x26x7cm

Valor total extenso:

20	ESTILETE PEQUENO: LÂMINA DE 9MM		170,000	UNIDADE	5,94	1009,80
----	---------------------------------	--	---------	---------	------	---------



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : Corpo plástico, trava deslizante, lâmina de aço extensível interna, lâmina de 9mm

Valor total extenso:

21	ESTILETE GRANDE: LÂMINA DE 18MM		195,000	UNIDADE	5,21	1015,95
----	---------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Corpo plástico, trava deslizante, lâmina de aço extensível interna de 18mm

Valor total extenso:

22	EXTRATOR DE GRAMPO CX/12		26,000	CAIXA	29,74	773,24
----	--------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : metal galvanizado, alta durabilidade, fácil utilização, atóxica, tipo espátula. Comprimento aproximado 150x16mm. Caixa com 12 unidades

Valor total extenso:

23	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE DE PAPEL.		600,000	ROLO	9,15	5490,00
----	---	--	---------	------	------	---------

Especificação : Medindo aproximadamente: 19mm x 30m, filme polipropileno, cola acrílica.

Valor total extenso:

24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M		690,000	ROLO	7,42	5119,80
----	------------------------------------	--	---------	------	------	---------

Especificação : Fita adesiva acrílica de base d'água, atóxica.

Valor total extenso:

25	FITA ADESIVA CREPE 25MMX50MM		670,000	ROLO	7,46	4998,20
----	------------------------------	--	---------	------	------	---------

Especificação : Composto por papel saturado e adesivo a base de elastomero e resinas

Valor total extenso:

26	GRAMPEADOR GRANDE 26/6		235,000	UNIDADE	48,40	11374,00
----	------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : Grampeador de mesa grande para grampo 26/6 tipo comum medindo aproximadamente 19,5cm de comprimento, grampeador com estrutura metálica, base plástica com fechamento de grampo aberto ou fechado em aço com acabamento niquelado.

Valor total extenso:

27	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6		531,000	CAIXA	10,26	5448,06
----	--------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/2500 unidade

Valor total extenso:

28	LAPIS PRETO COMUM Nº2		190,000	CAIXA	68,93	13096,70
----	-----------------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Caixa contendo 144 unidades, fabricado em madeira reflorestada, formato redondo, mina de cera, produto certificado pelo INMETRO, atóxico. MEDINDO 175mm DE ALTURA E 7,2mm DE DIÂMETRO.

Valor total extenso:

29	LIGA DE ELÁSTICO		130,000	PACOTE	8,42	1094,60
----	------------------	--	---------	--------	------	---------

Especificação : Elástico fino, confeccionado em borracha natural, pacote contendo aproximadamente 130 unidades, de boa qualidade, informando os dados de fabricação, lote do produto.

Valor total extenso:

30	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS		280,000	UNIDADE	30,66	8584,80
----	-----------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Especificação : Livro de ata contendo capa e contra capa em papelão 770gr, revestido em papel 90g/m2 plastificada, folhas internas em papel offset 96 grama, folhas numeradas. Medindo 205x300mm, com 100 folhas numeradas.

Valor total extenso:

31	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS		290,000	UNIDADE	20,25	5872,50
----	-------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Livro de protocolo, capa em cartão duro, formato em 160x220mm, com 100 folhas.

Valor total extenso:

32	PAPEL A4 75G CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS		1065,000	CAIXA	329,10	350491,50
----	---	--	----------	-------	--------	-----------

Especificação : Papel sulfite A4 75G/m, medindo 210mmx297mm, na cor branca. Com caixa com 10 resmas de 500 folhas

Valor total extenso:

33	PASTA CATALAGO C/50 ENV.		120,000	UNIDADE	26,47	3176,40
----	--------------------------	--	---------	---------	-------	---------





GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : Pasta com 50 envelopes finos, quatro colchetes lantonados. confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC na cor azul, contendo visor para identificação. Formato ofício 245mmx335mmx20mm

Valor total extenso:

34	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBO 30MM		700,000	UNIDADE	6,02	4214,00
----	--	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Pasta em polipropileno, lambo de 30mm. Formato 332mmx232mm. Com registra no INMETRO

Valor total extenso:

35	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO LOMBO 30MM		500,000	UNIDADE	6,54	3270,00
----	--------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Pasta em papalão, lambo de 30mm. Formato 332mmx232mm.

Valor total extenso:

36	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBO 55MM		800,000	UNIDADE	7,02	5616,00
----	--	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Pasta em polipropileno, lambo de 55mm. Formato A4. Com registro no INMETRO

Valor total extenso:

37	PASTA SUSPensa KRAFT: 240X361MM		620,000	CAIXA	122,93	76216,60
----	---------------------------------	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : Gramatura: 170g/m2; abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico; arquivo dois ou mais documentos na mesma pasta; visor e etiquetas com a maior rigidez do mercado facilitando o encaixe; visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central; hastes e grampos reciclados. Produto ecologicamente correto; vinco marcador de páginas. Suporte para análise de documentos dentro do arquivo; transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas; possui certificado de qualidade; material kraft; altura: 240mm; peso: 57g; comprimento: 361mm; Espessura: 0,28mm; haste plástica: sim; tipo: suspensa. CAIXA COM 50 UNIDADES

Valor total extenso:

38	PASTA GRANDE AZ OFICIO LAMBO LARGO: 80MM C/ 345MM		900,000	UNIDADE	22,03	19827,00
----	---	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : Pasta AZ grande registradora, formato ofício, lambo largo de 80mm, cartão com espessura de 2mm, forrado com papel minilúcido 75 plastificado e altura de 345mm.

Valor total extenso:

39	PERFURADOR GRANDE		90,000	UNIDADE	88,31	7947,90
----	-------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Até 60 folhas, cavalete duplo, produzido em ferro fundido e base em plástico asterisco, regua posicionada a e trava de segurança. Dimensões (CxLxA) 245x90x124mm

Valor total extenso:

40	PERFURADOR PEQUENO		40,000	UNIDADE	34,79	1391,60
----	--------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Perfurador de papel pequeno 2 furos, até 20 folhas (CxLxA) 10,5x11x9,5cm

Valor total extenso:

41	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO		100,000	CAIXA	79,64	7964,00
----	-------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Macardor para quadro branco RECARREGÁVEL na cor PRETO, PONTA DE 4,5mm, traço de 2,3mm, atóxico, secagem rápida. Composto por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta a base de corantes e solventes. Caixa com 12 unidades.

Valor total extenso:

42	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO		100,000	CAIXA	79,57	7957,00
----	----------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Macardor para quadro branco RECARREGÁVEL na cor VERMELHO, ponta de 4,5mm, traço de 2,3mm, atóxico, secagem rápida. Composto por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta a base de corantes e solventes. Caixa com 12 unidades.

Valor total extenso:

43	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE		147,000	UNIDADE	31,63	4649,61
----	---------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Potencia de 40 watts, frequencia nominal de 60hz, tensão de 127v-220v, fio reforçado com plug de acordo com a norma da ABNT/NBR14136, devolvida para bastoes de cola de silicone 11mm de diametro. Selo do INMETRO. Dimensão 14,4x16,5x30cm

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

44	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA		107,000	UNIDADE	24,90	2664,30
<i>Especificação : Potencia de 15 Watts, 127v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial, devolvida para bastões de cola de silicone de 7,5mm de diametro</i>						
Valor total extenso:						
45	REGUA 30 CM		440,000	UNIDADE	4,35	1914,00
<i>Especificação : Regua em acrílico transparente com comprimento de 30 cm milimetrados. De qualidade comprovada.</i>						
Valor total extenso:						
46	TESOURA GRANDE 21CM		155,000	UNIDADE	33,29	5159,95
<i>Especificação : Tesoura em INOX com cabo de plástico resistente, de uso geral.</i>						
Valor total extenso:						
47	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML		100,000	UNIDADE	9,24	924,00
<i>Especificação : Tinta para carimbo a base de alcool, frasco com 40 ml na cor PRETA</i>						
Valor total extenso:						
48	BANDEJA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/MESA:		35,000	UNIDADE	67,79	2372,65
<i>Especificação : Bandeja para correspondencia em acrílico fume, resistente, comprimento aproximado: 36cm de largura e 3,5cm de altura.</i>						
Valor total extenso:						
49	CLIPS 1/0		470,000	CAIXA	5,51	2589,70
Valor total extenso:						
50	CLIPS 5/0		470,000	CAIXA	6,34	2979,80
Valor total extenso:						
51	PAPEL OFICIO Nº2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS		40,000	CAIXA	295,08	11803,20
Valor total extenso:						
52	QUADRO BRANCO 1,50X1,20		5,000	UNIDADE	708,50	3542,50
Valor total extenso:						
53	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA: 330X3X230MM		900,000	UNIDADE	4,80	4320,00
<i>Especificação : Formato oficio, tipo grampo trilho, na cor transparente. Tamanho 330x3x230mm. Comregistro no INMETRO</i>						
Valor total extenso:						
54	BORRACHA BRANCA CX.C/40		47,000	CAIXA	44,46	2089,62
<i>Especificação : Para lápis, atóxica, medindo (AxLxC) 10x28x40mm. Caixa com 40 unidades</i>						
Valor total extenso:						
55	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76MMX102MM		245,000	UNIDADE	16,99	4162,55
<i>Especificação : Bloco de anotações para notas auto-adesivas, removíveis, pacote contendo um bloco com 100 folhas medindo 76mmx102mm.</i>						
Valor total extenso:						
56	BLOCO DE ANOTAÇÕES 38MMX51MM		225,000	UNIDADE	13,55	3048,75
<i>Especificação : Blocos de anotações para notas auto-adesivas, removíveis, pacote contendo 4 blocos coloridos com 100 folhas cada, medindo 38mmx51mm.</i>						
Valor total extenso:						
57	CANETA P/ CD E DVD		50,000	CAIXA	39,23	1961,50
<i>Especificação : Caneta para escrever sobre o CD, com ponta poliéster, na cor preta ou azul. Especificação: Tinta a base de álcool, ponta de poliacetil com protetor em metal, tinta resistente a água. Apresentação: caixa c/ 12 unidades</i>						
Valor total extenso:						
58	CLIPS Nº10/0 CX C/ 25 UNID		240,000	CAIXA	6,50	1560,00
<i>Especificação : Clip metalico galvanizado</i>						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

59	ENVELOPE P/ CONVITE 114X229MM: BRANCO C/100 UNIDADE		30,000	CAIXA	61,86	1855,80
<i>Especificação : Envelope branco fabricado em papel color plus com gramatura de 80g, tamanho 114x229mm. Indicado para convite de 11x22cm. Caixa contendo 100 unidade, peso 0,600. Dimensão de caixa 23x6x12cm</i>						
Valor total extenso:						
60	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO DE METAL - CX C/ 50 UNID		140,000	CAIXA	20,83	2916,20
<i>Especificação : Em metal galvanizado, comprimento de 80mm. Com capacidade para organizar 400 folhas papel A4 75g, atóxico. Caixa com 50 pares.</i>						
Valor total extenso:						
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 MADEIRA		85,000	CAIXA	21,30	1810,50
<i>Especificação : Grampo galvanizado 106/8</i>						
Valor total extenso:						
62	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS		200,000	UNIDADE	25,47	5094,00
<i>Especificação : Livro de ponto c/100 folhas capa e contra capa dura em papelão, folhas internas em off-set gramatura de 56g/m2. Formato 218mmx 319mm</i>						
Valor total extenso:						
63	LIVRO DE OCORRENCIA C/100FL		133,000	UNIDADE	18,20	2420,60
<i>Especificação : livro de ocorrência capa dura com 100 fls. formato 153x216mm</i>						
Valor total extenso:						
64	PAPEL COUCHÊ 180G BRANCO		105,000	PACOTE	26,27	2758,35
<i>Especificação : Papel tipo couche, tamanho A4 (210x297mm), na cor branco, gramatura de 180g/m2, peso de 0,6kg. Pacote com 50 folhas. Ideal para convites e certificados</i>						
Valor total extenso:						
65	PAPEL FOTOGRAFICO: FORMATO A4 , PACOTE C/ 50 FOLHAS		120,000	PACOTE	26,30	3156,00
<i>Especificação : Em formato 210x297mm, gramatura em 180g/m2. Ideal para impressora jato de tinta. Pacote com 50 folhas</i>						
Valor total extenso:						
66	PINCEL ATOMICO COR AZUL.		119,000	CAIXA	60,73	7226,87
<i>Especificação : Pincel atomico cor AZUL, marcador permanente, recarregável, tinta a base de alcool, ponta de feltro, traço variando entre 4,0mm E 8,0mm. Caixa com 12 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
67	PINCEL ATOMICO COR PRETA		99,000	CAIXA	63,19	6255,81
<i>Especificação : Pincel atomico cor PRETA, marcador permanente, recarregavel, tinta a base dealcool, ponta de feltro, traço variando entre 4,0mm E 8,0mm. Caixa com 12 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
68	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO		104,000	CAIXA	62,23	6471,92
<i>Especificação : Pincel atomico cor VERMELHO, marcador permanente, recarregável, tinta a base de alcool, ponta de feltro, traço variando entre 4,0mm E 8,0mm. Caixa com 12 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
69	BORRACHA BICOLOR CX. 40		3,000	CAIXA	43,33	129,99
<i>Especificação : caixa com 40 unidades</i>						
Valor total extenso:						
70	PASTA FINA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO		200,000	UNIDADE	20,30	4060,00
<i>Especificação : Pasta refinador AZ lombo estreito tamanho offico, cartão de espeddura de 1,7mm, forrado com papel monolucido 75g, pastificado.</i>						
Valor total extenso:						
71	CD-R C/ 50 UNIDADES		1,000	CAIXA	79,79	79,79



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:					
72	DVD-R 4GB	50,000	UNIDADE	9,70	485,00
Valor total extenso:					
73	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO C/ 50 UNIDADE	60,000	PACOTE	19,43	1165,80
<i>Especificação : Em plástico injetado em polietileno, tamanho de 80mm. Medidas da embalagem (AxLxC) 3x15,5x30cm. em balagem com 50 unidades.</i>					
Valor total extenso:					
74	APONTADOR COM DEPOSITO	202,000	CAIXA	31,29	6320,58
<i>Especificação : Apontador para lápis com deposito em resina termoplástica e lamina aço inoxidável, com um furo, sem reservatorio, formato retangular, atoxico. Medindo aproximadamente (AxLxC) 12mmx16x26mm) caixa com 24 unidade.</i>					
Valor total extenso:					
75	PASTA L - PLASTICO TRANSPARENTE	200,000	UNIDADE	1,33	266,00
Valor total extenso:					
76	GRAMPEADOR PEQUENO	215,000	UNIDADE	29,55	6353,25
<i>Especificação : Grampeador pequeno de metal 11,5cm. Composto de aço e pintura eletrostática, com trilho cromado, grampeia até 25 folhas. Capacidade para até 100 grampos 26/6</i>					
Valor total extenso:					
77	PAPEL VERGE BRANCO FORMATO A4 C/ 50 FOLHAS	275,000	CAIXA	27,33	7515,75
<i>Especificação : Papel tipo verge, branco, formato A4, medindo 210x297mm, gramatura 180g/m². Caixa com 50 folhas, idela para convites, certificados, de ótima qualidade para impressora jato de tinta.</i>					
Valor total extenso:					
78	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR AZUL.	112,000	CAIXA	76,58	8576,96
<i>Especificação : Macardor para quadro branco RECARREGÁVEL na cor AZUL, ponta de 4,5mm, traço de 2,3mm, atoxico, secagem rápida. Composto por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta a base de corantes e solventes. Caixa com 12 unidades.</i>					
Valor total extenso:					
79	COLA P/ ISOPOR C/90GR. CX C/12	189,000	CAIXA	114,57	21653,73
<i>Especificação : apresentação 90g cx c/ 12 unidades formula á base de água lavável não toxica fácil de usar. composição polivinil acetato - pva. cor incolor aplicável isopor.</i>					
Valor total extenso:					
80	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) - 02 UNIDADES	750,000	PAR	6,38	4785,00
<i>Especificação : PILHA ALCALINA AA COM 2 (DUAS) UNIDADES, TENSÃO 1,5V TAMANHO 50MM</i>					
Valor total extenso:					
81	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) - 02 UNIDADES	800,000	PAR	7,48	5984,00
<i>Especificação : PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 2 (DUAS) UNIDADES, TENSÃO 1,5V TAMANHO 44,5MM</i>					
Valor total extenso:					
82	PRANCHETA OFICIO POLIESTIRENO:PRENDEDOR METALICO, MEDINDO 23,4X34X3CM	410,000	UNIDADE	18,19	7457,90
<i>Especificação : Prancheta oficio em poliestireno com prendedor metalico livre de rebarbas. Medindo 23,4x34x3cm</i>					
Valor total extenso:					
83	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS.	113,000	UNIDADE	56,28	6359,64
<i>Especificação : Com inclinação no visor, memoria, quatro operações (soma, subtração, divisão e multiplicação), porcentagem, raiz quadrada. Fonte de alimentação a pilha AAA. Dimensão aproximada (CxLxA)15x12x3,5cm. Contendo selo do INMETRO</i>					
Valor total extenso:					
84	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	22,000	UNIDADE	130,72	2875,84





GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : Grampeador de pressão 106/8 em metal p/ uso em madeira, estofados e outros.

Valor total extenso:

85	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR AZUL	87,000	UNIDADE	14,03	1220,61
----	------------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Nº 3 na cor azul, formulada com corantes e aditivos, para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregavel, em tecido de longa duração. Medindo 6,7x11cm.

Valor total extenso:

86	COLA BRANCA 500GR CX/12 UNI.	47,000	CAIXA	206,82	9720,54
----	------------------------------	--------	-------	--------	---------

Especificação : Cola branca liquida, lavavel, atoxica.Composta por acetato de polivinila, formula a base de agua, peso liquido de 500 gramas. Indicada para trabalhos escolares, colagem em papel. Caixa com 12 unidades.

Valor total extenso:

87	EVA LISO: CORES VARIADAS 40CMX60CMX2CM C/ 10 UNIDADES	505,000	PACOTE	32,60	16463,00
----	---	---------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

88	PORTA CANETA/CLIP/LEMBRETE: POLIESTIRENO MEDINDO 8X24X7CM	70,000	UNIDADE	16,11	1127,70
----	---	--------	---------	-------	---------

Especificação : Organizador para depositos de canetas, lapis e clips em poliestireno injetado, design redondo,oval ou quadrado. Dimensão 8x24x7cm

Valor total extenso:

89	BARBANTE DE ALGODÃO	105,000	ROLO	39,17	4112,85
----	---------------------	---------	------	-------	---------

Especificação : barbante nº8, oito fios 100% de algodão cru. Rolo com 500g, embalado individualmente

Valor total extenso:

90	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M.	135,000	ROLO	7,27	981,45
----	------------------------------	---------	------	------	--------

Especificação : Composta por dorso de papel crepado, fita na cor branca, indicada para atividade escolares. Largura da fita 18mmx50m de comprimento.

Valor total extenso:

91	LÁPIS MARCA TEXTO C/4 CORES	5,000	ESTOJO	23,20	116,00
----	-----------------------------	-------	--------	-------	--------

Especificação : Lápis marca texto de madeira com formato ergonomico triangular, com minas NEON super macia, não permite a transferencia para outro lado da folha ou corpo, sendo ideal para marca documentos e jornais. Estojo com 4 multicores.

Valor total extenso:

92	BALÕES C/50 UNID CORES VARIADAS	520,000	PACOTE	19,45	10114,00
----	---------------------------------	---------	--------	-------	----------

Especificação : Balões nº7, tamanho aproximado de 18cm, em látex, pacote com 50 unidades.

Valor total extenso:

93	CADERNO CAPA DURA: 10 MATÉRIAS E 200 FOLHAS	55,000	UNIDADE	32,35	1779,25
----	---	--------	---------	-------	---------

Especificação : Contendo 10 materias e 200 folhas no formato de 200x275mm

Valor total extenso:

94	CADERNO DE DESENHO	130,000	UNIDADE	11,15	1449,50
----	--------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : Ideal para uso escolar, caderno de cartografia e desenho em esfeiral, sem seda, com 48 folhas sem pauta, capa dura, Dimensão 200mmx275mm

Valor total extenso:

95	CADERNO BROCHURA: 96 FOLHAS C/ PAUTA, DIMENSÃO 140X200MM	2315,000	UNIDADE	14,67	33961,05
----	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : Com 96 folhas de papel com pauta, capa e contra capa em papelão 720g/m e papel couche 120g/m2 , folhas interna em papel offset 56g/m2. Formato 140x200mm

Valor total extenso:

96	CARTOLINA CORES VARIADAS C/ 10 UND	2485,000	PACOTE	11,12	27633,20
----	------------------------------------	----------	--------	-------	----------

Especificação : Papel cartolina comum, nas cores variadas: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA e VERDE. com gramatura de 150g/m2, dimensão aproximada de 50x66cm. Pacote com 10 folhas

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

97	BARBANTE CISAL:		85,000	UNIDADE	32,01	2720,85
<i>Especificação : Barbante cisal 100% natural, de 2mm, cor natural, aproximadamente 300 metros e peso de 1kg.</i>						
Valor total extenso:						
98	APAGADOR C/ DEPOSITO		150,000	UNIDADE	18,23	2734,50
<i>Especificação : Apagador para quadro branco com deposito, corpo em plastico ou acrilico e base de velcro macio para não arranhar a tela do quadro, com dois compartimentos para 02 (dois marcadores). Medindo aproximadamente (CxLxA) 14,0x5,5x3,0cm</i>						
Valor total extenso:						
99	BOBINA TERMICA AMARELA		84,000	ROLO	9,83	825,72
<i>Especificação : 80MMx40M - Para impressora térmica.</i>						
Valor total extenso:						
100	CALCULADORA PEQUENA		167,000	UNIDADE	14,96	2498,32
<i>Especificação : Calculadora pequena 8 digitos</i>						
Valor total extenso:						
101	COLA BRANCA 1 LITRO		50,000	UNIDADE	19,50	975,00
Valor total extenso:						
102	COLA DE ISOPOR 500ML		40,000	UNIDADE	30,20	1208,00
Valor total extenso:						
103	COLA GLITTER 23G CORES VARIADAS CX C/ 06 UND		50,000	CAIXA	34,18	1709,00
<i>Especificação : Cola com glitter, para desenhos em alto relevo, atóxica, com bico aplicador. Possui seis frascos com 23 gramas cada. Com registro no INMETRO</i>						
Valor total extenso:						
104	ENVELOPE TAMANHO OFICIO 240X360MM		1500,000	UNIDADE	1,55	2325,00
<i>Especificação : Cor: Amarelo</i>						
Valor total extenso:						
105	EVA COM GLITTER: CORES VARIADAS 40X60CM 10 UNIDADES		490,000	PACOTE	45,83	22456,70
Valor total extenso:						
106	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M		310,000	ROLO	4,60	1426,00
<i>Especificação : Composta de polipropileno, adesivo acrílico e tubete de papelão.</i>						
Valor total extenso:						
107	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 38MMX25MM		90,000	UNIDADE	15,72	1414,80
Valor total extenso:						
108	FITA ADESIVA MARROM 48MMX100M.		420,000	ROLO	10,47	4397,40
<i>Especificação : Constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento, o adesivo é à base de resina e borracha sintética. coberta com adesivo acrílico à base de água.</i>						
Valor total extenso:						
109	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND		550,000	CAIXA	9,64	5302,00
<i>Especificação : Caixa contendo 12 cores diversas, feito em cera de alta qualidade, atóxico, anatômico, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre papel, cartolina, papel cartão. Proporcionando cobertura em grande áreas sem esforço. Medindo aproximadamente 9cm de comprimento e 080cm de diametro. Peso líquido de 84g. Certificado pelo INMETRO</i>						
Valor total extenso:						
110	LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA COR PRETA CX C/ 12		20,000	CAIXA	21,74	434,80
<i>Especificação : Giz de cera PRETO para uso profissional, fabricado com ceras de alta qualidade, caixa com 12 unidades</i>						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

111	LAPIS DE COR GRANDE: CAIXA C/12 CORES VARIADAS MEDINDO 175MME 7,2MM DE DIAMETRO		550,000	CAIXA	15,44	8492,00
<i>Especificação : Atoxico, lapis em madeira, mina de cera e pigmentos. caixa com 12 cores variadas medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro</i>						
Valor total extenso:						
112	LIVRO DE ATA C/200FL		135,000	UNIDADE	28,18	3804,30
<i>Especificação : Especificação : Livro de ata contendo capa e contra capa em papelão 770gr, revestido em papel 90g/m2 plastificada, folhas internas em papel offset 96 grama, folhas numeradas. Medindo 205x300mm, com 200 folhas numeradas.</i>						
Valor total extenso:						
113	LIVRO ATA 50 FOLHAS		135,000	UNIDADE	20,03	2704,05
<i>Especificação : Especificação : Livro de ata contendo capa e contra capa em papelão 770gr, revestido em papel 90g/m2 plastificada, folhas internas em papel offset 96 grama, folhas numeradas. Medindo 205x300mm, com 200 folhas numeradas.</i>						
Valor total extenso:						
114	PAPEL 40 KG COR BRANCA COM 66CMX96CM GRAMATURA 120G/M2 PCTS 50 FOLHAS		262,000	PACOTE	21,93	5745,66
<i>Especificação : Pacotes com 50 folhas</i>						
Valor total extenso:						
115	PAPEL CARBONO AZUL CX C/100		75,000	CAIXA	61,30	4597,50
Valor total extenso:						
116	PAPEL CARBONO PRETO CX C/100		35,000	CAIXA	62,95	2203,25
Valor total extenso:						
117	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS		465,000	UNIDADE	2,73	1269,45
<i>Especificação : Papel crepom das cores: AZUL, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERDE, VERMELHO e PRETO. Medindo 0,48x2,0m</i>						
Valor total extenso:						
118	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS		120,000	FOLHA	29,92	3590,40
<i>Especificação : Medindo aprox. 48cm x 60cm, acondicionado em pacote plástico transparente com 100 folhas. Tingimento base: corantes orgânicos atóxicos. Gramatura mínima 20g/m2</i>						
Valor total extenso:						
119	PAPEL KRAFT.		360,000	UNIDADE	2,76	993,60
<i>Especificação : Papel tipo madeira, largura 60cm, comprimento 130cm, gramatura de 80g</i>						
Valor total extenso:						
120	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES DIVERSAS		120,000	UNIDADE	4,26	511,20
Valor total extenso:						
121	PASTA CLASSIFICADORA		50,000	UNIDADE	37,37	1868,50
<i>Especificação : Pasta sanfonada em polipropileno com 31 separações, tamanho ofício, medindo 278 X 391mm.</i>						
Valor total extenso:						
122	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10		50,000	UNIDADE	6,22	311,00
<i>Especificação : Pincel para uso escolar tamanho 10, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato redondo</i>						
Valor total extenso:						
123	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 15		20,000	UNIDADE	6,09	121,80
<i>Especificação : Pincel para uso escolar tamanho 15, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato redondo</i>						
Valor total extenso:						
124	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 5		20,000	UNIDADE	4,27	85,40



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : Pincel para uso escolar tamanho 05, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato redondo

Valor total extenso:

125	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 3	20,000	UNIDADE	4,11	82,20
-----	-----------------------------	--------	---------	------	-------

Especificação : Pincel para uso escolar tamanho 03, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato redondo

Valor total extenso:

126	FOLHA DE ISOPOR DE 5MM COMP. 1M LARG. 0,50CM	200,000	UNIDADE	7,02	1404,00
-----	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

127	FOLHA DE ISOPOR 10MM COMP. 1M LARG. 0,50CM 960.	195,000	UNIDADE	7,21	1405,95
-----	---	---------	---------	------	---------

Especificação : Folha de isopor com 1 metro de comprimento por, 0,50cm de largura. Em EPS de alta qualidade

Valor total extenso:

128	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM COMP. 1M LARG. 0,50CM 960	220,000	UNIDADE	9,46	2081,20
-----	---	---------	---------	------	---------

Especificação : folha de isopor de 1 metro de comprimento por 0,50cm de largura. Em EPS de alta qualidade

Valor total extenso:

129	FOLHA DE ISOPOR DE 30MM COMP. 1M LARG. 0,50CM 960	150,000	UNIDADE	11,60	1740,00
-----	---	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

130	TESOURA MEDIA 17CM	25,000	UNIDADE	15,86	396,50
-----	--------------------	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

131	TESOURA S/PONTA ESCOLAR 130MM: C/ ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LAMINA,CABO COLORIDO	670,000	UNIDADE	5,20	3484,00
-----	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Lamina composta de metal e cabo em polipropileno, comprimento 130mm, cabo colorido escala de 5cm impressa na lamina, ponta arredondada atóxica

Valor total extenso:

132	TINTA GUACHE 250ML CAIXA COM 12 POTES	20,000	CAIXA	140,63	2812,60
-----	---------------------------------------	--------	-------	--------	---------

Especificação : POTES COM 15ML DIVERSAS CORES

Valor total extenso:

133	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	65,000	UNIDADE	9,12	592,80
-----	------------------------------	--------	---------	------	--------

Especificação : Tinta para carimbo a base de álcool, frasco com 40 ml na cor AZUL

Valor total extenso:

134	TNT LISO CORES VARIADAS: GRAMATURA 45G E LARGURA 1,40M	3300,000	METRO	4,20	13860,00
-----	--	----------	-------	------	----------

Especificação : Cores variáveis: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, LARANJA, VERMELHO e PRETO, tecido não tecido liso, gramatura 45g e largura 1,40m.

Valor total extenso:

135	PAPEL VERGÊ AZUL FORMATO A4 C/50 FOLHAS	85,000	CAIXA	28,14	2391,90
-----	---	--------	-------	-------	---------

Especificação : Papel tipo vergê, azul, formato A4, medindo 210x297mm, gramatura 180g/m². Caixa com 50 folhas, idêntica para convites, certificados, de ótima qualidade para impressora jato de tinta.

Valor total extenso:

136	PILHA ALCALINA C (MÉDIA)	390,000	UNIDADE	8,40	3276,00
-----	--------------------------	---------	---------	------	---------

Especificação : PILHA ALCALINA C TAMANHO MÉDIA DE 50MM

Valor total extenso:

137	PILHA ALCALINA D (GRANDE) - PCT C/ 12 UNIDADES	390,000	PACOTE	84,30	32877,00
-----	--	---------	--------	-------	----------

Especificação : PILHA TAMANHO GRANDE DE 61,5MM, PACOTE COM 12 UNIDADES

Valor total extenso:

138	APONTADOR SIMPLES SEM RESERVATORIO: CAIXA C/ 24 UNIDADES	36,000	CAIXA	43,28	1558,08
-----	--	--------	-------	-------	---------



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : Apontador para lapis em resina termoplastica e lamina aço inoxidavel, com um furo, sem reservatorio, formato retangular, atoxico. medindo aproximadamente (AxLxC) 12mmx16mmx26mm. Caixa com 24 unidade

Valor total extenso:

139	BATERIA DE LITIO 3 VOLTS	15,000	UNIDADE	12,47	187,05
-----	--------------------------	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

140	BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500ML	50,000	UNIDADE	17,01	850,50
-----	---------------------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : Recipiente de plástico

Valor total extenso:

141	COLA DE ISOPOR 1 LITRO	40,000	UNIDADE	57,67	2306,80
-----	------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Cola de isopor para EVA e isopor, facil aplicação, secagem transparente, atóxico. Frasco contendo 01 litro.

Valor total extenso:

142	COLA EM BASTÃO 24GR C/ 12 UNIDADES	20,000	CAIXA	34,10	682,00
-----	------------------------------------	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

143	CORDA DE NYLON TRANÇADA 6MM	300,000	METRO	5,59	1677,00
-----	-----------------------------	---------	-------	------	---------

Valor total extenso:

144	CORDA DE NYLON TRANÇADA 8MM	300,000	METRO	9,94	2982,00
-----	-----------------------------	---------	-------	------	---------

Valor total extenso:

145	ENVELOPE 10X6: CORES VARIÁVEIS, PACOTE C/ 50 UNIDADE	20,000	PACOTE	20,96	419,20
-----	--	--------	--------	-------	--------

Especificação : Medindo aproximadamente 10x6cm , cor variada. pacote com 50 unidade

Valor total extenso:

146	ENVELOPE P/ CONVITE 114X162MM: BRANCO C/ 100 UNIDADE	20,000	CAIXA	62,84	1256,80
-----	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : Envelope branco fabricado em papel color plus com gramatura de 80g, tamanho 114x162mm. Indicado para convites de 11x16cm.Caixa contendo 100 unidades, peso 0,400. Dimensão da caixa 17x6x12cm

Valor total extenso:

147	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM, PAC. C/ 100 UNI.	4,000	PACOTE	22,13	88,52
-----	---	-------	--------	-------	-------

Especificação : Espiral para encadernação em material plastico, tamanho A4/oficio (56 espirais), peso 0,400, capacidade para 25 folhas de 75g/m², na cor preto. pacote com 100uni.

Valor total extenso:

148	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM, PAC C/ 100 UNI.	4,000	PACOTE	25,47	101,88
-----	--	-------	--------	-------	--------

Especificação : Espiral para encadernação em material plastico, tamanho A4/oficio (56 espirais), peso 0,400. Capacidade para 50 folhas de 75g/m . Na cor preta. pacote com 100 unidade

Valor total extenso:

149	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, PAC. C/100 UNI.	2,000	PACOTE	29,03	58,06
-----	---	-------	--------	-------	-------

Especificação : Espiral para encadernação em material plástico, tamanho A4/oficio, (56 espiral), peso 0,700. Capacidade para 70 folhas de 75g/m². na cor preta. pacote com 100 unidades.

Valor total extenso:

150	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM, PAC. C/25 UNI.	2,000	PACOTE	34,89	69,78
-----	--	-------	--------	-------	-------

Especificação : Espiral para encadernação em material plástico, tamanho A4/oficio, (56 espiral), peso 1,1. Capacidade para 100 folhas de 75g/m². na cor preta. pacote com 25 unidades.

Valor total extenso:

151	FITA GOMADA 38MMX50M	130,000	ROLO	13,06	1697,80
-----	----------------------	---------	------	-------	---------

Especificação : Fita com dorso em papel crepe especialmente tratada e adesivo à base de resina e borracha sintética.

Valor total extenso:





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

152	FITA ADESIVA COLORIDA 7MMX7M CX C/ 06 UNIDADES		30,000	CAIXA	13,98	419,40
<i>Especificação : Kit fitas adesivas de papéis em cores vibrantes, com 06 unidades. produto multiuso, fitas práticas para escrever e colar em superfícies diversas.</i>						
Valor total extenso:						
153	FITA DE CETIM Nº3		20,000	ROLO	23,56	471,20
<i>Especificação : Número 3, com 15mm de largura, rolo com 50 metros. Cores variadas</i>						
Valor total extenso:						
154	FITA DE CETIM Nº9.		70,000	ROLO	20,06	1404,20
<i>Especificação : Fita 38mm, rolo com 50 metros. Cores variadas</i>						
Valor total extenso:						
155	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM COMP. 1M LARG. 0,50CM 960		50,000	UNIDADE	8,12	406,00
<i>Especificação : folha de isopor de 1 metro de comprimento por 0,50cm de largura. Em EPS de alta qualidade</i>						
Valor total extenso:						
156	GLITTER/PIPURINA: CORES VARIÁVEIS, POTE C/ 3GRAMAS		30,000	UNIDADE	2,01	60,30
<i>Especificação : Micro partícula de PVC metalizados nas cores: azul, ouro, prata, rosa, verde e vermelho. Acondicionada em potes contendo 3 gramas do produto</i>						
Valor total extenso:						
157	KIT DE CAPA ENCADERNAÇÃO CX. C/100 UNI.		30,000	CAIXA	40,98	1229,40
<i>Especificação : Contendo 100 unidades de capas, sendo 50 transparentes lisas e 50 unidades de capas preta couro, em polipropileno, formato A4(210x297mm), espessura de 0,30mm, dimensão da caixa 30x21x2cm. peso 1.600kg.</i>						
Valor total extenso:						
158	MASSA DE MODELAR C/ 12 UNI.		200,000	CAIXA	7,09	1418,00
<i>Especificação : Massa de modelar caixa com 12 bastões em cores variadas, antialérgica e atóxica. Composta água, carboidrato de cereal, gluten, cloreto de sódio, conservantes, aroma e aditivos e pigmentos. Peso líquido de 180 gramas</i>						
Valor total extenso:						
159	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM		70,000	PACOTE	16,97	1187,90
<i>Especificação : Com pauta e margem, gramatura de 56G. Pacote com 50 folhas A4</i>						
Valor total extenso:						
160	PAPEL A4 75GR COLORIDO PACOTE C/ 100FLS		180,000	PACOTE	10,99	1978,20
<i>Especificação : papel sulfite A4 75g/m2, medindo 210mmx297mm, colorido pacote 100fls</i>						
Valor total extenso:						
161	PAPEL CÂMURÇA 40X60		30,000	PACOTE	37,05	1111,50
<i>Especificação : Possui textura aveludada, contendo duas faces uma branca e outra colorida. Medindo 40x60, pacote com 25 folhas.</i>						
Valor total extenso:						
162	PAPEL CARMIM CORES VARIADAS: TAMANHO 480X660 PACOTE C/ 20 FOLHAS		529,000	PACOTE	29,74	15732,46
<i>Especificação : Papel carmim de cores variadas: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO e PINK: tamanho 480x660mm. Pacote com 20 folhas</i>						
Valor total extenso:						
163	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES		132,000	PACOTE	36,16	4773,12
<i>Especificação : Papel tipo cartão, medindo 50cmx66cm. Pacote com 20 folhas.</i>						
Valor total extenso:						
164	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS TAMANHO 48X60CM		12,000	PACOTE	72,11	865,32
<i>Especificação : Com cores vivas e bilho intenso, medindo 48x60cm, gramatura de 60g/m2. Pacote com 40 folhas cores variadas</i>						



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:					
165	PAPEL QUADRICULADO	12,000	PACOTE	26,65	319,80
<i>Especificação : Papel tipo quadriculado, tamanho A4, pacote com 50 folhas</i>					
Valor total extenso:					
166	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS: FORMATO A4 , PACOTE C/ 24 FOLHAS	20,000	PACOTE	33,83	676,60
<i>Especificação : Gramatura de 120 g/m2, formato A4210x297mm. Pacote com 24 folhas em cores variadas</i>					
Valor total extenso:					
167	PASTA SANFONADA: PLASTICA SANFONADA A4 COM DIMENSÃO 240X330 240X330MM	20,000	UNIDADE	24,55	491,00
<i>Especificação : Pasta plastica sanfonada A4 fume com 12 divisorias, confeccionada em polipropileno, resistente, reciclavel, atoxica, impermeavel. Fechamento em elastico, espessura em 0,50mm. Dimensão 240x330mm. Ideal para organizar documentos em ordem alfabética, mensal, numerica, por assunto ou qualquer ordem logica.</i>					
Valor total extenso:					
168	PASTA C/ ABA ELASTICA EM CARTÃO DUPLEX	1700,000	UNIDADE	3,33	5661,00
<i>Especificação : Pasta em cartão duplex plastificado, com abas e elastico sem ilhoes. tamanho aproximado 330x230mm. com registro no INMETRO</i>					
Valor total extenso:					
169	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA: 350MMX235MM 0,35MM ESPESSURA	350,000	UNIDADE	8,17	2859,50
<i>Especificação : Pasta plastica em polipropileno transparente com elastico: tipo officio, produzida em material resistente e atoxico, tamanho officio medindo 350mmx235mme 0,35mm de espessura. Com registro no INMETRO.</i>					
Valor total extenso:					
170	PASTA ABA PLASTICA 18MM: DIMENSÃO 245X18X335MM	50,000	UNIDADE	4,01	200,50
<i>Especificação : Em polipropileno, na cor transparente, aba plastica com elastico, lambo de 18mm formato officio. Dimensão 245x18x335mm . Com registro no INMETRO</i>					
Valor total extenso:					
171	PERCEVEJO LOTANADOS: C/ 100 UNIDADE	30,000	CAIXA	6,63	198,90
<i>Especificação : Percevejos composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem. Tamanho 9,5x10mm. Caixa c/ 100 unidade.</i>					
Valor total extenso:					
172	PINCEL ESCOLAR CHATO N 8	30,000	UNIDADE	4,66	139,80
<i>Especificação : Pincel para uso escolar tamanho 8, cabo curto em plastico amarelo, ponta em pelo de poney e virola em aluminio. Cerdas em formato chato</i>					
Valor total extenso:					
173	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10	40,000	UNIDADE	5,33	213,20
<i>Especificação : Pincel para uso escolar tamanho 10, cabo curto em plastico amarelo, ponta em pelo de poney e virola em aluminio. Cerdas em formato chato</i>					
Valor total extenso:					
174	PINCEL ESCOLAR CHATO N 12	190,000	UNIDADE	6,52	1238,80
<i>Especificação : Pincel para uso escolar tamanho 12, cabo curto em plastico amarelo, ponta em pelo de poney e virola em aluminio. Cerdas em formato chato</i>					
Valor total extenso:					
175	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 8	30,000	UNIDADE	5,01	150,30
<i>Especificação : Pincel para uso escolar tamanho 08, cabo curto em plastico amarelo, ponta em pelo de poney e virola em aluminio. Cerdas em formato redondo</i>					
Valor total extenso:					
176	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12	140,000	UNIDADE	7,63	1068,20
<i>Especificação : Pincel para uso escolar tamanho 12, cabo curto em plastico amarelo, ponta em pelo de poney e virola em aluminio. Cerdas em formato redondo</i>					



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
177	PRENDEDOR DE PAPEL DE 19MM: PACOTE C/12 UNIDADE		13,000	PACOTE	17,51	227,63
<i>Especificação : Prendedor de papel de 19 mm, caixa com 12 unidade. Com presilha de aço inox, corpo em metal e com pintura epoxi. Suporta até 60 folhas</i>						
Valor total extenso:						
178	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL		13,000	CAIXA	50,26	653,38
<i>Especificação : Recarregável, tinta a base de alcool, ponta de feltro, espessura escrita 2.00m, 4.0mm E 8.0mm na cor AZUL. Caixa com 12 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
179	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO		13,000	CAIXA	50,84	660,92
<i>Especificação : Recarregável, tinta a base de alcool, ponta de feltro, espessura escrita 2.00m, 4.0mm E 8.0mm na cor PRETO. Caixa com 12 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
180	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO		13,000	CAIXA	50,84	660,92
<i>Especificação : Recarregável, tinta a base de alcool, ponta de feltro, espessura escrita 2.00m, 4.0mm E 8.0mm na cor VERMELHO Caixa com 12 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
181	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL		32,000	CAIXA	77,56	2481,92
<i>Especificação : Composto por: resina plástica, tinta á base de água, corantes organicos e solventes,frasco contendo 20ml na cor AZUL. Caixa com 12 unidades</i>						
Valor total extenso:						
182	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETO		32,000	CAIXA	77,93	2493,76
<i>Especificação : Composto por: resina plástica, tinta á base de água, corantes organicos e solventes,frasco contendo 20ml na cor PRETA. Caixa com 12 unidades</i>						
Valor total extenso:						
183	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO		32,000	CAIXA	74,57	2386,24
<i>Especificação : Composto por: resina plástica, tinta á base de água, corantes organicos e solventes,frasco contendo 20ml na cor VERMELHO. Caixa com 12 unidades</i>						
Valor total extenso:						
184	REGUA 20CM.		140,000	UNIDADE	3,02	422,80
<i>Especificação : Regua em acrílico reforçado transparente com comprimento de 20cm milimetrados. De qualidade comprovada.</i>						
Valor total extenso:						
185	REGUA 50CM		90,000	UNIDADE	6,75	607,50
<i>Especificação : Regua em acrílico reforçado transparente com comprimento de 50cm milimetrados. De qualidade comprovada.</i>						
Valor total extenso:						
186	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 2KG		15,000	PACOTE	21,55	323,25
Valor total extenso:						
187	TESOURA ADAPTADA:C/ HASTE SEMI-RIGIDA,TAM 20X10X1CM,ACONDICIONADA CX 30X9X4,5CM		12,000	UNIDADE	50,65	607,80
<i>Especificação : 01 Tesoura tamanho 20x10x1cm, adaptada com haste semi-rígida, unindo os dois arifícios de encaixe dos dedos. acondicionada em caixa de MDF medindo 30x9x4,5cm</i>						
Valor total extenso:						
188	TESOURA DE PICOTAR: LÂMINA DE AÇO INOX 13CM E CABO PLASTICO		45,000	UNIDADE	10,14	456,30
<i>Especificação : Tesoura para picotar. composta lamina de aço inox 13cm e cabo plastico. Ideal para picotar papeis. tamanho 10,5 cm</i>						
Valor total extenso:						



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

189	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA 6 CORES		400,000	CAIXA	15,30	6120,00
-----	-----------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : Caixa com 6 potes de tinta nas cores: preto, branco, amarelo, verde, vermelho e azul, contendo 15ml. produto sem cheiro, lavavel, solução em agua, não toxica*

Valor total extenso:

Total :

1.614.061,05

Valor total da proposta por extenso :

UM MILHÃO SEISCENTOS E QUATORZE MIL, SESSENTA E UM REAL E CINCO CENTAVOS

1.1.1. Os produtos e serviços a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2. O valor total estimado para a aquisição/serviços pretendidos é de R\$ 1.614.061,05 (Um milhão Seiscentos e Quatorze Mil, Sessenta e um Real e Cinco Centavos), conforme documentos acostados nos autos.

1.1.3. O prazo total do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

#### **a) - BASE LEGAL**

O procedimento licitatório a ser adotado, será regido nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 001/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **b) - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se pela necessidade de futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a atual demanda deste Município de Mãe do Rio Pará, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações. Ressaltamos que a aquisição se faz necessária para assegurar o ressurgimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral.

A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por todos os órgãos demandantes.

#### **c) - DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência aquisição dos itens com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos materiais demandados, levando em consideração o uso constante e necessário. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de **Mãe do Rio Pará- Pa**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

**d) - DA MOTIVAÇÃO**

Tendo em vista o encerramento da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20230346**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00026-SRP/PMMR**, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, faz-se necessária nesse momento temporal à realização de atos relativos à nova licitação para garantir o abastecimento órgãos, repartições e departamentos públicos.

**e) - DO QUANTITATIVO**

A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade da manutenção do fornecimento de materiais de expediente de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por esta Gestão. Sendo que a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses.

1.1.4. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.5. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou aquisição dos bens e os limites legais.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

**2.1.1, A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ:** A referida aquisição/serviços no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

**2.1.2.** A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de serviços à população.

**2.1.3.** Os benefícios esperados com a contratação incluem:

**2.1.4.** Melhoria na eficiência e disponibilidade nas unidades gestoras, proporcionando maior agilidade e qualidade nos





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

serviços prestados à população.

**2.1.5.** Redução de custos com reparos emergenciais e aquisição dos produtos, otimizando o uso dos recursos públicos.

**2.1.6.** Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das unidades.

**2.1.7.** Aumento da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação dos fornecimentos.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1. Aquisição:** O processo de aquisição do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato. No caso de equipamentos ou sistemas, se aplicável, a instalação e configuração serão realizadas pelos fornecedores ou por equipe técnica do órgão, conforme previsto no contrato.

**3.1.1. Monitoramento e avaliação:** O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços prestados e os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

**3.1.2. Descarte e logística reversa:** Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

**4.1. Requisitos técnicos e funcionais:** Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para a aquisição dos produtos, é necessário que sejam compatíveis com os previsto no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

**4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis:** A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores.

**4.1.2. Requisitos legais e regulatórios:** A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Mobilização e entrega:** A empresa contratada deve iniciar a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

**5.1.1. Monitoramento e controle da execução:** A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviços por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

**5.1.2. Comunicação e reporte:** O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por video conferência.

### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A Ficarà a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicado pela Diretoria competente para a fiscalização do contrato.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

6.1.1. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, referente à aquisição dos produtos mecânica com porcentagem de desconto sobre tabela de referência, o pagamento será realizado por itens dos produtos adquiridas, com base no percentual de desconto aplicado sobre a tabela de referência.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:

7.1.3. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Recibos de entrega dos produtos, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos com as exigências do contrato.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para as contratações é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:

9.1.2. Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento dos produtos para o atendimento do previsto no DFD e ETP municipal, será utilizado o critério de "**MENOR PREÇO**" sobre a tabela de referência.

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, tornando inviável o julgamento pelo menor preço por item. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é imprescindível descrever todos os produtos/serviços, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeras peças com preços variáveis de acordo com a marca. Com a técnica de menor preço, a vencedora do item poderá fornecer qualquer produto com base no preço apresentado em sua proposta no processo licitatório, assegurando que todos os equipamentos que necessitarem da substituição dos produtos possam ser atendidos.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

9.1.6. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- 9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.
- 9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.
- 9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.
- 9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:
- 9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

## **10 - DO RECEBIMENTO**

- 10.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

## **12 - DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, 02-Fundo Manut. e Desenv. Educ.Bsica-FUNDEB, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Muni. de Administração, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social. Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO**  
**UNIFICADA(MODELO)**

**Ao MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – PA**

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ telefone ( ) \_\_\_\_\_ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definiti- vo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, ob- servando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptoa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como fir- mes e verdadeiras;

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
**Representante Legal**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**  
**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

**Ao MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – PA**

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Agência:**

**Conta Bancária nº:**

**Telefone:**

**Banco:**

**Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):**

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR TOTAL

**O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)

**Representante Legal**



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»**

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a «NOME\_COMPLETO\_EMPR», com sede na «ENDERECO\_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

«ITENS\_REG\_PRECOS»

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Parágrafo terceiro.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo primeiro.** O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I** - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV** - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

**Parágrafo segundo.** O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», assegurado o contraditório e ampla defesa.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Parágrafo terceiro.** O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

- I** - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Parágrafo quarto.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I** - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II** - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III** - Quando não houver mais saldo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR**

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I** - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II** - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III** - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV** - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
«NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)  
«UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE (CBUQ), OBJETIVANDO A RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.** É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA\_ESTIMATIVA\_CUSTO»

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**  
**ANEXO VI**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MÃE MO RIO

**Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico\_\_\_/2024.**

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº , Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa. ...., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado. ...., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

---

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa